



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.562/97

Modifica a Lei Municipal n.º 1.187/93, que cria o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público Civil do Município de Itaituba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Edilson Dias Botelho, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte lei:

ARTIGO 1.º -
redação:

Os incisos I e II do Artigo 54, passam a ter a seguinte

INCISO I - dos segurados em geral, de 6% (seis por cento) da respectiva remuneração, nela integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título, exceto salário - família, auxílio natalidade, diárias, ajudas de custo em razão de mudança de sede;

INCISO II - da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, a quantia correspondente a 8% (oito por cento) da folha de pagamento de seus funcionários.

ARTIGO 2.º - Fica suprimido o teor constante do parágrafo 1.º do artigo 19, passando o parágrafo 2.º, a ser considerado parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 19: A assistência farmacêutica, a odontológica e a assistência médica especializada, poderão ser prestadas se os recursos do IPMI o permitirem.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3.º - Do montante arrecadado pelo IPMI, através dos repasses transferidos, conforme estabelecido no artigo 54, serão administrados obedecidos os seguintes limites:

I - 50% (cinquenta por cento), ficam adstritos ao Fundo de Reserva, visando ao atendimento dos benefícios elencados no artigo 19, incisos I e II;

II - 50% (cinquenta por cento), ficam disponíveis para o atendimento dos serviços e demais obrigações do IPMI;

ARTIGO 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1.997.**

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA
Chefe de Gabinete